LEI Nº 2.312, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 03 de novembro de 1992, Projeto de Lei nº 115/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, para **COMERCIAL L.A.DIAS LTDA,** área de terreno, sem benfeitorias, com **2.993,00 m²**, de propriedade do município, situada na Zona de Predominância Industrial II.

Parágrafo Único - A doação a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma Distribuidora de Gás Engarrafado.

Art. 2º - A donatária compromete-se a iniciar a construção, **30** (trinta) dias após a doação da área, com o seu término ocorrendo **03** (três) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de doação, deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos **12** e **13** da Lei 1.739, de 07 de março de 1988 , pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.